



MUNICÍPIO DE IBAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Dispensa de Licitação
Nº 033/2021
Processo Administrativo
Nº 313/2021

INTERESSADO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEANDRO MOREIRA DOS REIS**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Prazo de Execução: (5 Dias);

Previsão Contratual: 60 Dias;

Critério de Avaliação: Dispensa, Por item;

Valor Máximo: R\$ 14.510,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais).

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RÚBRICA		DATA	UNIDADE	RÚBRICA
1				1			
2							
3							
4							
5				5			
6				6			
7				7			
8				8			
9				9			
10				10			
11				11			
12				12			
13				13			

DIGITALIZADO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 1 -

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nos postos de saúde do município, esta manutenção visa manter os equipamentos em bom estado garantindo sua durabilidade, informo ainda que os equipamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o tempo e que sua revisão deve ser feita periodicamente.

Buscando dar celeridade ao procedimento, elaboramos uma pesquisa de preços para os serviços a serem contratados, obtendo um valor de R\$ 14.510,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 09 de Julho de 2021.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de janeiro de 2021

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos que acompanham o pedido de abertura de processo licitatório de compras são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constantes nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidas na aquisição do objeto” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surtam os efeitos legais, firmo o presente.

Ibaiti (PR), 09 de Julho de 2021.

RAFAEL SILVA GIANINI
Portaria 021, de 14 de janeiro de 2021
Chefe de Divisão de Compras
Assinatura e cargo do responsável pelos orçamentos



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI		DATA: 08/07/2021
CIDADE: IBAITI		ESTADO: PR
A/C: Dpto de Compras		
REF: Manutenção Preventiva e Corretiva Equip. Odontológicos		
POSTO DE SAÚDE CENTRAL		
DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	
CADEIRA ODONTOLÓGICA: - Revisão total do equipo; - Revisão total do sistema de vácuo; - Revisão total do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal;	R\$ 950,00	
CADEIRA ODONTOLÓGICA: - Revisão total do equipo; - Revisão total do sistema de vácuo; - Revisão total do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal;	R\$ 950,00	
CADEIRA ODONTOLÓGICA: - Revisão total do equipo; - Revisão total do sistema de vácuo; - Revisão total do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal	R\$ 950,00	
VALOR TOTAL	R\$ 2.850,00	

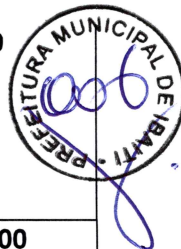


POSTO COHAPAR	
DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: - Revisão total do equipo; - Revisão total do sistema de vácuo; - Revisão total do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal;	R\$ 980,00
VALOR TOTAL	R\$ 980,00

POSTO GRALHA AZUL	
DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
EQUIPO ODONTOLÓGICO - Revisão sistema de vácuo; - Revisão sistema hidráulico; - Revisão válvulas e conexões;	R\$ 850,00
EQUIPO ODONTOLÓGICO - Instalação e verificação do equipo; - Revisão sistema de vácuo; - Revisão sistema hidráulico; - Revisão válvulas e conexões; - Revisão Sugador; - Revisão spray; - Revisão comandos pedal;	R\$ 850,00
BOMBA VÁCUO	

- Revisão do compressor
- Revisão do motor elétrico;
- Troca da placa eletrônica;

R\$ 950,00



VALOR TOTAL

R\$ 2.650,00

POSTO DE SAÚDE CAMPINHO

DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
EQUIPO ODONTOLÓGICO	
- Revisão total do sistema hidráulico;	R\$ 1.615,00
- Revisão total do sistema elétrico;	
- Revisão total das conexões;	
- Revisão Sugador;	
- Revisão Spray;	
VALOR TOTAL	R\$ 1.615,00

POSTO DE SAÚDE DA MULHER

DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
EQUIPO ODONTOLÓGICO	
- Revisão total do sistema hidráulico;	R\$ 1.615,00
- Revisão total do sistema elétrico;	
- Revisão total das conexões;	
- Revisão Sugador;	
- Revisão Spray;	
VALOR TOTAL	R\$ 1.615,00

POSTO DE SAÚDE VASSOURAS

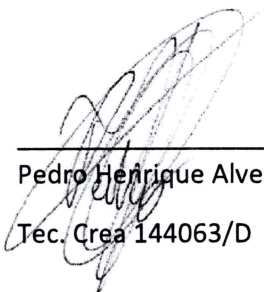
DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
EQUIPO ODONTOLÓGICO	

- Instalação do equipo; - Revisão total do sistema hidráulico; - Revisão total do sistema elétrico; - Revisão total das conexões; - Revisão Sugador; - Revisão Spray;	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.400,00



POSTO DE SAÚDE PAINEIRA	
DESCRIÇÃO	VLR UNIT.
EQUIPO ODONTOLÓGICO - Instalação do equipo; - Revisão total do sistema hidráulico; - Revisão total do sistema elétrico; - Revisão total das conexões; - Revisão Sugador; - Revisão Spray;	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL PROPOSTA	R\$ 14.510,00
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	CONFORME EMPENHO
PRAZO DE ENTREGA:	03 Dias APÓS APRVAÇÃO
GARANTIA:	90 DIAS
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 dias

Sem mais para o Momento estamos no aguardo de sua
 Confirmação



 Pedro Henrique Alves
 Tec. Crea 144063/D

Londrina/PR, 08 de Julho de 2021

À Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR A/c
Compras

Ref.: Manutenção Equip. Odontológicos



POSTO DE SAUDE CENTRAL			
EQUIPAMENTO		Valor Unitário	Valor Total
CADEIRA ODONTOLÓGICA:	- Revisão do equipo; - Revisão do sistema de vácuo; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal;	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA:	- Revisão do equipo; - Revisão do sistema de vácuo; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal;	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
CADEIRA ODONTOLÓGICA:	- Revisão do equipo; - Revisão do sistema de vácuo; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal	R\$ 1.090,00	R\$ 1.090,00
VALOR TOTAL			R\$ 3.270,00

POSTO COHAPAR			
EQUIPAMENTO		Valor Unitário	Valor Total
CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:	- Revisão do equipo; - Revisão do sistema de vácuo; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão sistema pneumático; - Revisão braço articulado; - Revisão Foco Refletor; - Revisão comando pedal;	R\$ 1.080,00	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL			R\$ 1.080,00

POSTO GRALHA AZUL		Valor Unitário	Valor Total
EQUIPO ODONTOLÓGICO	- Revisão sistema de vácuo; - Revisão sistema hidráulico; - Revisão válvulas e conexões;	R\$ 970,00	R\$ 970,00
EQUIPO ODONTOLÓGICO	- Instalação e verificação do equipo; - Revisão sistema de vácuo; - Revisão sistema hidráulico; - Revisão válvulas e conexões; - Revisão Sugador; - Revisão spray; - Revisão comandos pedal;	R\$ 970,00	R\$ 970,00
BOMBA VÁCUO	- Revisão do compressor - Revisão do motor elétrico; - Troca da placa eletrônica;	R\$ 1.000,00	R\$ 1000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.940,00



POSTO DE SAUDE CAMPINHO			
EQUIPAMENTO		Valor Unitário	Valor Total
EQUIPO ODONTOLÓGICO	- Revisão do sistema hidráulico; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão das conexões; - Revisão Sugador; - Revisão Spray;	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.000,00

POSTO DE SAÚDE DA MULHER			
EQUIPAMENTO		Valor Unitário	Valor Total
EQUIPO ODONTOLÓGICO	- Revisão do sistema hidráulico; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão das conexões; - Revisão Sugador; - Revisão Spray;	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.000,00

POSTO DE SAÚDE VASSOURAS

EQUIPAMENTO		Valor Unitário	Valor Total
EQUIPO ODONTOLÓGICO	- Instalação do equipo; - Revisão do sistema hidráulico; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão das conexões; - Revisão Sugador; - Revisão Spray;	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.600,00

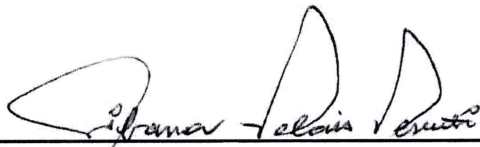


POSTO DE SAUDE PAINEIRA

EQUIPAMENTO		Valor Unitário	Valor Total
EQUIPO ODONTOLÓGICO	- Instalação do equipo; - Revisão do sistema hidráulico; - Revisão do sistema elétrico; - Revisão das conexões; - Revisão Sugador; - Revisão Spray;	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.600,00
VALOR GLOBAL PROPOSTA			R\$ 16.490,00

Dados bancários para depósito:

Conta Bancária - Banco Caixa AG: 1284 OP: 003 C/C: 100509- 2
CNPJ/MF nº. 21.552.695/0001-94
Insc.Est. nº. 90790373-78
Insc. Munic. Nº 2471051
E-mail: claromed5@gmail.com

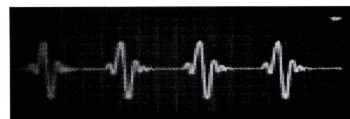

CLAROMED COM. EQUIP. MED. EIRELI
SILVANA PELAIS PESENTI
Proprietário / Gerente
RG: 4.846.113-1 SSP-PR
CPF: 731.073.959-00

21.552.695/0001-94
CLAROMED - COM. DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
AV. CELSO GARCIA CID, 1563
ANEXO R. STA. TEREZINHA SALA A
CENTRO - CEP 86010-490
LONDRINA - PR

MED SERVICE

Aldevino Nunes Filho

Assistência Técnica Fone (43)3304-8597
Médica e Odontológica 9952-3149 Rua-
Araçatuba, Nº580 J.Amaro, Londrina Pr.
CNPJ:14.508.338/0001-63



Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - PR.

Orçamento

POSTO DE SAÚDE CENTRAL

ITEM 01 – SERVIÇO REVISÃO COMPLETA - CADEIRA ODONTOLÓGICA:

- Revisão completa;

Mão de obra técnica: R\$ 1000,00

ITEM 02 – SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA - CADEIRA ODONTOLÓGICA:

- Revisão completa;

Mão de obra técnica: R\$ 1000,00

ITEM 03 – SERVIÇO DE REVISÃO COMPLETA - CADEIRA ODONTOLÓGICA:

- Revisão completa

Mão de obra técnica: R\$ 1000,00

Total Posto de Saúde Central

R\$ 3.000,00

POSTO COHAPAR

ITEM 01 – SERVIÇO DE REVISÃO - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

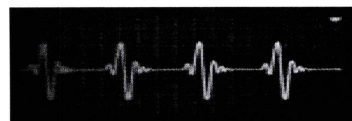
- Revisão Completa;

MED SERVICE

Aldevino Nunes Filho



Assistência Técnica Fone (43)3304-8597
Médica e Odontológica 9952-3149 Rua-
Araçatuba, N°580 J.Amaro, Londrina Pr.
CNPJ:14.508.338/0001-63



Mão de obra técnica: R\$ 1.000,00

POSTO GRALHA AZUL

ITEM 01 – SERVIÇO DE REVISÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO

- Revisão Completa

Mão de Obra técnica: R\$ 890,00

ITEM 02 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REVISÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO

- Instalação e Revisão Completa;

Mão de Obra técnica: R\$ 1.050,00

ITEM 03 – SERVIÇO DE REVISÃO - BOMBA VÁCUO

- Revisão Completa;

Mão de obra técnica: R\$ 1050,00

Total Posto Gralha Azul
R\$ 2.990,00

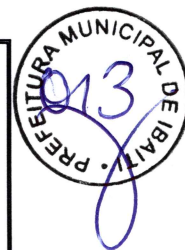
POSTO DE SAÚDE CAMPINHO

ITEM 01 – SERVIÇO DE REVISÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO

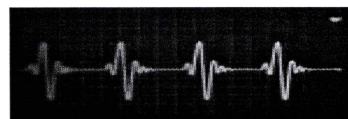
- Revisão Completa

MED SERVICE

Aldevino Nunes Filho



Assistência Técnica Fone (43)3304-8597
Médica e Odontológica 9952-3149 Rua-
Araçatuba, N°580 J.Amaro, Londrina Pr.
CNPJ:14.508.338/0001-63



Mão de Obra técnica: R\$ 1.700,00

POSTO DE SAÚDE DA MULHER

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – SERVIÇO DE REVISÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO

- Revisão completa;

Mão de Obra técnica: R\$ 1.700,00

POSTO DE SAÚDE VASSOURAS

ITEM 01 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REVISÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO

- Instalação e Revisão Completa

Mão de Obra técnica: R\$ 2.500,00

POSTO DE SAÚDE PAINEIRA

ITEM 01 – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E REVISÃO - EQUIPO ODONTOLÓGICO

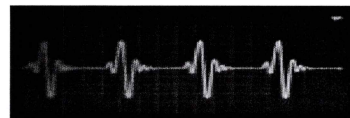
- Instalação e Revisão Completa

Mão de Obra técnica: R\$ 2.500,00

TOTAL : R\$ 15.390,00

MED SERVICE

Aldevino Nunes Filho



Assistência Técnica Fone (43)3304-8597
Médica e Odontológica 9952-3149 Rua-
Araçatuba, Nº580 J.Amaro, Londrina Pr.
CNPJ:14.508.338/0001-63

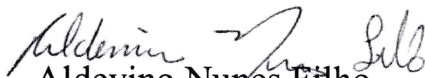
Condições de Pagamento

COND. DE PAGAMENTO: À VISTA

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 20 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Londrina 08 de Julho 2021


Aldevino Nunes Filho.

Técnico Responsável

Crea NºPr-105886

TERMO DE REFERENCIA

1. - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

2. - JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ESTA MANUTENÇÃO VISA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO GARANTINDO SUA DURABILIDADE, INFORMO AINDA QUE OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O TEMPO E QUE SUA REVISÃO DEVE SER FEITA PERIODICAMENTE

3. - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES / VALORES REFERENCIAIS

3.1. - No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CAMPINHOS. Revisão equipo odontológico Revisão sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	1.615,00	1.615,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRAL Revisão de cadeiras odontológica Revisão de equipo; Revisão de sistema de vácuo; Revisão do sistema elétrico; Revisão do sistema pneumático; Revisão braço articulado; Revisão foco refletor; Revisão comando pedal.	3,00	SERV.	950,00	2.850,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS COHAPAR. Revisão consultório odontológico Revisão equipo; Revisão do sistema elétrico; Revisão do sistema pneumático; Revisão braço articulado; Revisão foco refletor; Revisão comando pedal.	1,00	SERV.	980,00	980,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS DA MULHER. Revisão de equipo odontológico revisão do sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador;	1,00	SERV.	1.615,00	1.615,00

	Revisão spray.				
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisão bomba vácuo Revisão do compressor; Revisão do motor elétrico; Troca de placa eletrônica.	1,00	SERV.	950,00	950,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisão equipo odontológico Revisão sistema de vácuo; Revisão sistema hidráulico; Revisão válvulas e conexões; Revisão sugador; Revisão spray; Revisão comandos pedal.	2,00	SERV.	850,00	1.700,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS PAINEIRAS. Revisão equipo odontológico instalação de equipo; Revisão do sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	2.400,00	2.400,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS VASSOURAL. Revisão de equipo odontológico Instalação de equipo; Revisão sistema hidráulico; Revisão sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	2.400,00	2.400,00
TOTAL					14.510,00

3.2. - Empresas que participaram dos orçamentos:

EMPRESA	CNPJ
RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETROMÉDICOS	34.669.868/0001-09
CLAROMED - COM. DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS - EIRELI	21.552.695/0001-94
ALDEVINO NUNES FILHO - TÉCNICA ODONTOLÓGICA	14.508.338/0001-63

4. - LOCAIS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Local de Entrega: UBS Gralha Azul, UBS Central, UBS Cohapar, UBS da Mulher, UBS do Campinhos, UBS do Vassoural e UBS do Paineiras.

Prazo de Entrega: 5 (cinco) dias

Vigência Contratual Prevista: 60 (sessenta) dias.

5. - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A entrega/execução do objeto deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço expedida pelo Departamento responsável.

A entrega deverá ser de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade a reposição do objeto que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

6. - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dará pelo Secretário solicitante, bem como pela coordenadora do Programa Saúde Bucal.

7. - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

8. - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim verificados e são verdadeiros.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes deste Termo de Referência em anexo e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Ibaiti/PR;

Ibaiti, 09 de Julho de 2021.

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 020, de 05 de Janeiro de 2021

Aprovo o presente Termo de Referência:

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Município de Ibaí
Solicitação 249/2021



Equilíbrio

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
249	Contratação de Serviço	09/07/2021	8
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
71332-5	LEANDRO MOREIRA DOS REIS	0/2021	
Local			
Código	Nome		
21	SAÚDE PÚBLICA		
Órgão		Pagamento	
	Nome	Forma	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	30 DIAS	
Entrega			
Local	Prazo		
SECRETARIA DE SAUDE DE IBAÍ	5 Dias		

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Justificativa:

JUSTIFICA SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ESTÁ MANUTENÇÃO VISA MANTER OS EQUIPAMENTOS EM BOM ESTADO GARANTINDO SUA DURABILIDADE, INFORMO AINDA QUE OS EQUIPAMENTOS DEVEM ESTAR EM PLENO FUNCIONAMENTO DURANTE TODO O TEMPO E QUE SUA REVISÃO DEVE SER FEITA PERIODICAMENTE.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisao equipo odontologico Revisao sistema de vacuo; Revisao sistema hidraulico; Revisao valvulas e conexoes; Revisao sugador; Revisao spray; Revisao comandos pedal.	SERV.	2,00	850,00	1.700,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisao bomba vacuo Revisao do compressor; Revisao do motor eletrico; Troca de placa eletrônica.	SERV.	1,00	950,00	950,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRAL Revisao de cadeiras odontologica Revisao de equipo; Revisao de sistema de vacuo; Revisao do sistema eletrico; Revisao do sistema pneumático; Revisao braço articulado; Revisao foco refletor; Revisao comando pedal.	SERV.	3,00	950,00	2.850,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS COHAPAR. Revisao consultorio odontologico Revisao equipo; Revisao do sistema eletrico; Revisao do sistema pneumático; Revisao braço articulado; Revisao foco refletor; Revisao comando pedal.	SERV.	1,00	980,00	980,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS DA MULHER. Revisao de equipo odontologico revisao do sistema hidraulico; Revisao do sistema eletrico;	SERV.	1,00	1.615,00	1.615,00



Município de Ibaiti
Solicitação 249/2021



Equipamento

Página:2

	Revisao das conexoes; Revisao do sugador; Revisao spray .				
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CAMPINHOS. Revisao equipo odontologico Revisao sistema hidraulico; Revisao do sistema eletrico; Revisao das conexoes; Revisao do sugador; Revisao spray .	SERV.	1,00	1.615,00	1.615,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS VASSOURAL. Revisao de equipo odontologico Instalacao de equipo; Revisao sistema hidraulico; Revisao sistema eletrico; Revisao das conexoes; Revisao sugador; Revisao spray .	SERV.	1,00	2.400,00	2.400,00
002150	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS PAINEIRAS. Revisao equipo odontologico instalacao de equipo; Revisao do sistema hidraulico; Revisao do sistema eletrico; Revisao das conexoes; Revisao do sugador; Revisao spray .	SERV.	1,00	2.400,00	2.400,00
				TOTAL	14.510,00
				TOTAL GERAL	14.510,00

LEANDRO MOREIRA DOS REIS
Solicitante

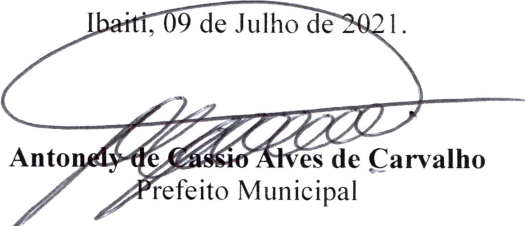
Gabinete do Prefeito

Em atenção à solicitação do Senhor Leandro Moreira dos Reis, M.D. Secretário Municipal de Saúde, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e corretiva nos equipamentos odontológicos dos consultórios instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município,

Determino:

- ✓ Acolho a presente solicitação;
- ✓ Encaminhe-se para o Departamento de Licitações, para manifestação acerca da contratação ora solicitada;
- ✓ Após, solicitar da Secretaria Municipal de Finanças e do Departamento de Contabilidade certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Ibaiti, 09 de Julho de 2021.



Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaiti – Paraná



Departamento de Licitações e Contratos

Pelo presente expediente, em cumprimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informamos a inexistência de processo licitatório vigente que disciplina a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 12 de julho de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021

Exmo.^a Sr.
Antonely de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal

Declaração de Adequação Orçamentária

Processo Administrativo nº: 313/2021

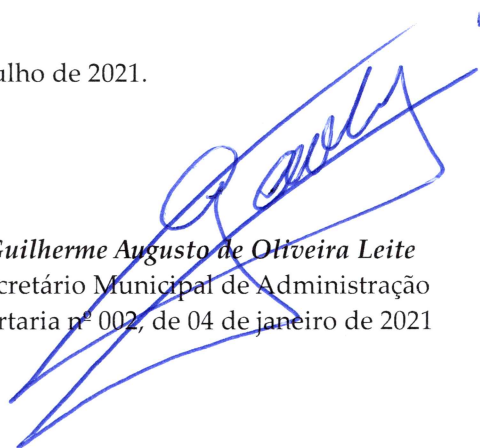
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

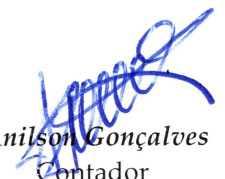
Eu, **GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA LEITE**, Secretário Municipal de Administração, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 14.510,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2021, está incluída no Plano Plurianual 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Ibaiti, 12 de julho de 2021.


Guilherme Augusto de Oliveira Leite
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 04 de janeiro de 2021


Anilson Gonçalves
Contador
CRC/Pr nº 043334/O-9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 29



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 001 / 2021

CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

- Em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO.
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(INCISOS I E II DO ART. 24, DA LEI 8.666/93).
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL.
ANÁLISE.APROVAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL.

I - CONSULTA

O Departamento de Licitações e Contratos solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06 de maio de 2019, relativamente ao procedimento de dispensa de Licitação em razão do valor (incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93).

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍTI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAÍTI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 30



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como "o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 31



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", acrescentando que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração"

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² "o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público".

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2.

Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

A Constituição, em seu art. 37, XXI, determina que a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos se dará por intermédio de regular licitação pública, que garanta a igualdade de condições competitividade entre os licitantes (Isonomia). O referido dispositivo constitucional trata regra do dever geral de licitar.

Como dito, portanto, a regra para aquisições, contratações e concessões na Administração Pública é a LICITAÇÃO.

Todavia, o mesmo dispositivo constitucional retromencionado que traz a regra da obrigatoriedade da licitação, o excepciona com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

A princípio, essa ressalva foi interpretada como sendo a DISPENSA e a INEXIGIBILIDADE.

A regulamentação exigida pela Constituição veio pela Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

A Lei nº. 8.666 de 1993 traz nos incisos de seu art. 24 elenco taxativo de casos de dispensa de licitação, atualmente classificados pela doutrina como Contratação Direta os seguintes institutos: Dispensa de Licitação, Licitação Dispensada, Inexigibilidade e - Vedação.

No caso específico da Consulta, este parecer vai ater-se tão somente na hipótese de Dispensa de Licitação para os casos de compras e serviços de baixo valor, encontrando respaldo legal nos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/93, valendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 32



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

frisar que em todas as situações elencadas no art. 24, da Lei 8.666/93, a realização do processo licitatório é viável, mas se mostra inconveniente aos interesses públicos, seja porque os custos do certame superariam os gastos com a contratação, seja por questões de emergência, dentre outras razões tópicas.

Vejamos:

(...) Lei 8.666/93

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, no caso de Licitações Dispensáveis – baseado em pequeno valor (art. 24, incisos I e II, o legislador, com o intuito de evitar a onerosidade que decorre de todo o procedimento licitatório, optou em elencar estes casos como dispensa de licitação, tendo em visto o valor do contrato ser ínfimo, tomando por fundamento o princípio da economicidade.

Pode-se observar que há um desequilíbrio no que diz respeito ao custo/benefício, nas hipóteses em que se verifica a superioridade de custo do certame em relação ao benefício que se extrairia, conforme elucida Justen Filho (2010. P. 302):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Sobre esses dois casos, Di Pietro (2014, p.398) elucida o seguinte:

(...) é dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso I do art. 23, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviços ou ainda de obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta ou concomitantemente (art. 24, com redação dada pela Lei 9.648/98; para outros serviços e compras de valor até 10% do limite previsto na alínea a, do inciso II, do artigo 23, e para alienações, nos casos previstos na Lei (art. 17), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviços, compra ou alienação de maior vulto que possa ser de uma vez só (inciso II, alterado pela Lei 9.648/98.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAITI, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 33



PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Hely Lopes Meirelles ensina que a licitação dispensada: *"é aquela que a própria lei declarou-a como tal"*.

José Santos Carvalho Filho acrescenta que *está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório*.

Por fim, Justen Filho (2010, p. 302) aduz que *"não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta ou concomitantemente (...)"*.

Cabe aqui frisar que há certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

Assim, tem-se que o procedimento de dispensa busca o atendimento aos princípios da duração razoável do processo, da celeridade, e da economia processual, conceituados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal e no art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, respectivamente.

Cumprido, por fim, ressaltar que, a contratação direta não possibilita a Administração Pública o uso de critérios arbitrários e sem fundamentação legal. Mesmo nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, devem ser cumpridos os mesmos requisitos adotados pelo processo licitatório, tais como instauração de processo administrativo – que possibilite o controle interno, judicial e social – e a aplicação dos princípios da Moralidade e da Supremacia do Interesse Público.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas as exigências retronominadas, é possível a contratação por Dispensa de Licitação em Função do Valor com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, havendo necessidade de processo administrativo, nos termos do 26 e 38 da Lei 8.666/93 (por analogia), havendo Decisões do TCE/PR sobre a obrigatoriedade de Processo formal nos casos de dispensa e inexigibilidade: -Processo nº 138272/06, Acórdão 257/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 157726/07, Acórdão 245/2009 da Primeira Câmara, de 10/02/2009, -Processo nº 13394-4/08, Acórdão nº 237/09 – Pleno -Instrução Normativa nº 33/2009-TCE/PR.

Vale lembrar ainda que, apesar de ocorrer apenas na fase interna, o referido processo administrativo deverá conter:

- ✓ - justificativa de necessidade da aquisição/contratação
- ✓ - motivação do afastamento da licitação
- ✓ - razão da escolha do fornecedor ou executante
- ✓ - justificativa do preço
- ✓ - qualificação do contratado
- ✓ - ratificação da autoridade superior
- ✓ - publicação em órgão oficial de imprensa
- ✓ - contrato administrativo (se for o caso)



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Sem esquecer a obediência aos princípios gerais da licitação e a outros, peculiares à sistemática da dispensa e da inexigibilidade.

Deve conter no Processo de Dispensa ou inexigibilidade, os seguintes documentos básicos:

- ✓ - manifestação da autoridade competente para solicitar a compra ou contratação;
- ✓ - no mínimo três propostas de preços, por escrito (pode ser email);
- ✓ - parecer contábil, informando a existência de dotação orçamentária;
- ✓ - parecer jurídico no caso específico da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993), quando demandar análise de termo, contrato, edital ou outro documento relacionado no art. 38 parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993, ou quando houver dúvida jurídica especificamente formulada;
- ✓ - ratificação da autoridade (autorização para adquirir/contratar);
- ✓ - contrato dos serviços ou autorização de compra;
- ✓ - comprovante de publicação do extrato;
- ✓ Obs. Os documentos deverão estar juntos, em processo com capa e indicações autuação, etc;
- ✓ Observar a NOTA TÉCNICA nº 01/2018 – CGF/TCE-PR, entendendo que as disposições do artigo 23 da Lei 8.666/93 são vinculantes para todas as esferas da Federação, e que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, se aplicam, desde a sua entrada em vigência (19/07/2018), a toda Administração Pública municipal e estadual. Desse modo, nos termos do art. 1º do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, foram atualizados nos seguintes patamares: \

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

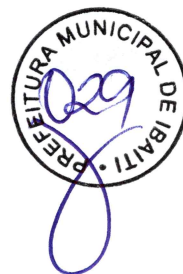
Por conseguinte, também foram alterados os seguintes valores de referência:





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 35



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

- Para pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da referida Lei, feitas em regime de adiantamento, o limite máximo passa para R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais);
- Para as disposições do art. 24, os valores dispensáveis da licitação foram atualizados nos seguintes patamares:
 - obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do art. 23, foram alterados para R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;
 - outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23, foram alterados para R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
- Para as licitações ou conjunto delas, que requererem a realização prévia de audiências públicas, conforme previsto no artigo 39 da Lei 8.666/93, os valores mínimos passam para R\$ 330.000.000,00 (trezentos e trinta milhões de reais).

Ante o exposto, concluo que uma vez observados os preceitos legais acima relatados, bem como todas as recomendações quanto a formalização do processo administrativo de Dispensa de **Licitação para os casos específicos da consulta (art. 24, I e II, da Lei nº 8.666/1993 – contratações de pequeno valor)**, por tratar-se de contratações de baixo valor pecuniário, sendo um processo simplório, pois não se reveste com os mesmos atos e documentos que são inerentes ao procedimento licitatório comum, entendemos que o Departamento de Licitações e Contratos poderá se utilizar-se deste "Parecer Jurídico Referencial em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial')", **dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.**

O parecer jurídico referencial deverá instruir todos os processos administrativos em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1844 | IBAÍ, TERÇA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2021

PÁGINA 36



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

Ressalto que em casos de contratações de pequeno valor com fundamento no art. 24, I ou II, da lei n. 8.666/93, que houver necessidade de análise de minuta de contrato não padronizada, ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação, será obrigatória a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Por conseguinte, fica revogado a partir desta data o **PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/ 2019**, publicado no Diário Oficial, Edição nº 1528, em 16 de outubro de 2019, pag. 04.

A ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal.

Ibaí (PR), 08 de fevereiro de 2021

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222

RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA

Assessor Jurídico - OAB/PR nº 75.940

Portaria nº 001, de 05/01/2021 - FHSMI

Ratifico.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Departamento de licitações e contratos

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção às orientações contidas no Parecer Jurídico anexo, acerca da **contratação** ora solicitada, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **Autorização** para realização de **Dispensa de Licitação** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por item**, conforme as denominações e especificações dispostas na solicitação.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Ibaiti, 13 de Julho de 2021.


Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



Gabinete do Prefeito

Em atenção às informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com o critério de julgamento de **Dispensa Por Item**, nas mesmas condições e quantitativo disposto na solicitação Inicial.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Ibaiti, 14 de Julho de 2021.


Antony de Cassio Alves de Carvalho
Prefeito Municipal



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento CNPJ Número documento 34669868000109

Nome

Tipo de Sanção Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 34669868000109

Data da consulta: 09/07/2021 15:20:38
Data da última atualização: 09/07/2021 12:00:03

LIMPAR



DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS**

CPF/CNPJ: **34.669.868/0001-09**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

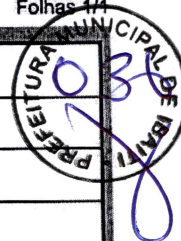
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:19:58 do dia 09/07/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: WSNT090721151958

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODNEY DANILO PESENTI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Parcial
SEXO Masculino	EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		
FILHO DE (pai) WALDEMAR PESENTI	(mãe) FRIGGA PESENTI		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/01/1971	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 5.324.678-8	Órgão emissor SSP-PR	UF PR
CPF(número) 803.463.329-15			NÚMERO 88
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA Paul Harris			
COMPLEMENTO BLOCO: 8, APTO:401	BAIRRO/DISTRITO Nossa Senhora de Lourdes	CEP 86039-280	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETROMÉDICOS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA Celso Garcia Cid			NÚMERO 1523
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 86010-490	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006268 - Londrina
MUNICÍPIO Londrina	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodneypesenti@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) dez mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 3312103 Atividade Secundária 4618402, 7739002	Descrição do Objeto MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO. REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES. ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 12/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO X [Assinatura]		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR2190002891932	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/08/2019 11:43 SOB Nº 41108675991.
PROTOCOLO: 194234126 DE 01/08/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903941043. NIRE: 41108675991.
RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENÇÃO EM APARELHOS ELETROMÉDICOS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 27/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS
CNPJ: 34.669.868/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:16:17 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **BB99.AB60.047C.9056**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023085631-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.669.868/0001-09**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ



**Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento**

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1832989 / 2021

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexistência Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS
CPF/CNPJ: 34.669.868/0001-09

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 03 de fevereiro de 2021

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador

*cb0QH8ZH0We

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.669.868/0001-09

Razão

RODNEY DANILO PESENTI MANUTENCAO EM APAR

Social:

Endereço: AV CELSO GARCIA CID 1523 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86010-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

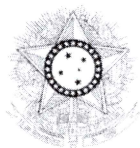
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2021 a 23/08/2021

Certificação Número: 2021042601402851348549

Informação obtida em 09/07/2021 15:19:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.669.868/0001-09

Certidão nº: 21602162/2021

Expedição: 09/07/2021, às 15:18:39

Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.669.868/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Ibaiti - 2021

Relação de Participantes

Processo dispensa 33/2021

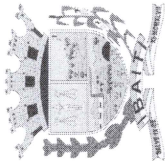


Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
79339-6	34.669.868/0001-09	RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

Qtde total de fornecedores: 001

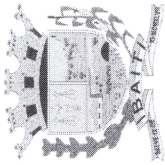


Município de Ibaí - 2021
Mapa da Licitação
Processo dispensa 33/2021

Página 1

Data abertura: 14/07/2021		Data julgamento: 14/07/2021		Data homologação:	
Produto		UN	Quantidade	Preço	Marca
CNPJ: 34.659.868/0001-09					
Lote 001 - Lote 001					
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CAMPINHOS Revisao equipo odontologico Revisao sistema hidraulico; Revisao do sistema elétrico; Revisao das conexoes; Revisao do sugador; Revisao spray	SERV.	1,00	1.615,00 *	
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRAL Revisao de cadeiras odontologica Revisao de equipo; Revisao de sistema de vacuo; Revisao do sistema elétrico; Revisao do sistema pneumático; Revisao braço articulado; Revisao foco refletor; Revisao comando pedal	SERV.	3,00	950,00 *	
003	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS COHAPAR Revisao consultorio odontologico Revisao equipo; Revisao do sistema elétrico; Revisao do sistema pneumático; Revisao braço articulado; Revisao foco refletor; Revisao comando pedal	SERV.	1,00	980,00 *	
004	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS DA MULHER Revisao de equipo odontologico revisao do sistema hidraulico; Revisao do sistema elétrico; Revisao das conexoes; Revisao do sugador; Revisao spray	SERV.	1,00	1.615,00 *	
005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL Revisao bomba vacuo Revisao do compressor; Revisao do motor elétrico; Troca de placa eletrônica	SERV.	1,00	950,00 *	
006	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERV.	2,00	850,00 *	
CNPJ: 34.659.868/0001-09 - RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS					
Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART , na versão: 5527 p					
FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME					
14/07/2021 09:57:48					



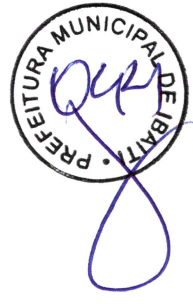


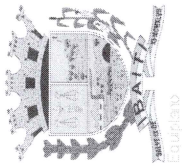
Município de Ibaiti - 2021
Mapa da Licitação
Processo dispensa 33/2021

Página:2

Data abertura: 14/07/2021 Data julgamento: 14/07/2021 Data homologação: CNPJ: 34.669.868/0001-09

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
007 UBS GRALHA AZUL. Revisao equipo odontologico Revisao sistema de vacuo; Revisao sistema hidraulico; Revisao valvulas e conexoes; Revisao sugador; Revisao spray; Revisao comandos pedal	SERV.	1,00	2.400,00 *	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
008 UBS PAINEIRAS Revisao equipo odontologico instalação de equipo; Revisao do sistema hidraulico; Revisao do sistema elétrico; Revisao das conexoes; Revisao do sugador; Revisao spray	SERV.	1,00	2.400,00 *	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
008 UBS VASSOURAL Revisao de equipo odontologico Instalação de equipo; Revisao sistema hidraulico; Revisao sistema elétrico; Revisao das conexoes; Revisao sugador; Revisao spray				
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			14.510,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				





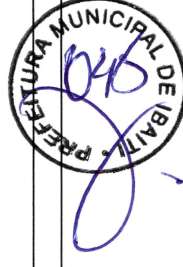
Município de Ibaí - 2021

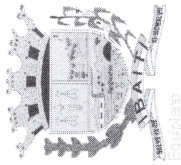
Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 33/2021

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 79339-6 RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS CNPJ: 34.669.868/0001-09 Telefone: 3412-1111 Email: rdpeletromedico@gmail.com									
Status: Habilitado									
Lote 001 - Lote 001									
001	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado			1.615,00	1.615,00	*
	UBS CAMPINHOS.								
	Revisao equipo odontologico								
	Revisao sistema hidraulico;								
	Revisao do sistema eletrico;								
	Revisao das conexoes;								
	Revisao do sugador;								
	Revisao spray.								
002	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	3,00	Habilitado			950,00	2.850,00	*
	UBS CENTRAL								
	Revisao de cadeiras odontologica								
	Revisao de equipo;								
	Revisao de sistema de vacuo;								
	Revisao do sistema eletrico;								
	Revisao do sistema pneumatico;								
	Revisao braço articulado;								
	Revisao foco refletor;								
	Revisao comando pedal.								
003	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado			980,00	980,00	*
	UBS COHAPAR								
	Revisao consultorio odontologico								
	Revisao equipo;								
	Revisao do sistema eletrico;								
	Revisao do sistema pneumatico;								
	Revisao braço articulado;								
	Revisao foco refletor;								
	Revisao comando pedal.								
004	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado			1.615,00	1.615,00	*
	UBS DA MULHER								
	Revisao de equipo odontologico								
	Revisao do sistema hidraulico;								
	Revisao do sistema eletrico;								
	Revisao das conexoes;								
	Revisao do sugador;								
	Revisao spray.								
005	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	1,00	Habilitado			950,00	950,00	*
	UBS GRALHA AZUL								
	Revisao bomba vacuo								
	Revisao do compressor;								
	Revisao do motor eletrico;								
	Troca de placa electronica.								
006	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SE	2,00	Habilitado			850,00	1.700,00	*
	UBS GRALHA AZUL								
	Revisao equipo odontologico								

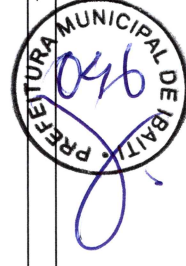




Município de Ibaiti - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 33/2021

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
007	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS PAINEIRAS Revisao sistema de vacuo; Revisao sistema hidraulico; Revisao valvulas e conexoes; Revisao sugador; Revisao spray; Revisao comandos pedal.	SE	1,00	Habilitado			2.400,00	2.400,00	*
008	2150 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS VASSOURAL Revisao de equipo odontolog ico Instalacao de equipo; Revisao sistema hidraulico; Revisao sistema eletrico; Revisao das conexoes; Revisao sugador; Revisao spray	SE	1,00	Habilitado			2.400,00	2.400,00	*
VALOR TOTAL:							14.510,00		



Comissão Permanente de Licitações

Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação

Processo Licitatório: Processo Dispensa Nº. 033/2021

Processo Administrativo: nº 313/2021

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea “a”, e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS , inscrita no CNPJ nº 34.669.868/0001-09.

O Município de Ibaiti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaiti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CAMPINHOS. Revisão equipo odontológico Revisão sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	1.615,00	1.615,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRAL Revisão de cadeiras odontológica Revisão de equipo; Revisão de sistema de vácuo; Revisão do sistema elétrico; Revisão do sistema pneumático; Revisão braço articulado; Revisão foco refletor; Revisão comando pedal.	3,00	SERV.	950,00	2.850,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS COHAPAR. Revisão consultório odontológico Revisão equipo; Revisão do sistema elétrico; Revisão do sistema pneumático; Revisão braço articulado; Revisão foco refletor; Revisão comando pedal.	1,00	SERV.	980,00	980,00

4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS DA MULHER. Revisão de equipo odontológico revisão do sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	1.615,00	1.615,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisão bomba vácuo Revisão do compressor; Revisão do motor elétrico; Troca de placa eletrônica.	1,00	SERV.	950,00	950,00
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisão equipo odontológico Revisão sistema de vácuo; Revisão sistema hidráulico; Revisão válvulas e conexões; Revisão sugador; Revisão spray; Revisão comandos pedal.	2,00	SERV.	850,00	1.700,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS PAINEIRAS. Revisão equipo odontológico instalação de equipo; Revisão do sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	2.400,00	2.400,00
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS VASSOURAL. Revisão de equipo odontológico Instalação de equipo; Revisão sistema hidráulico; Revisão sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	2.400,00	2.400,00
TOTAL					14.510,00

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.510,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais)**, ofertado pela empresa **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **34.669.868/0001-09**, sediada na **AV CELSO GARCIA CID, 1523 - CEP: 86039000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Londrina/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea “a” e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras,

le



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
Departamento de Licitação e Contratos
Ibaity – Paraná



com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea “a” do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, “a”, R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da

União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti-PR, 14 de Julho de 2021.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 040, de 06/01/2021

Elaine Aparecida de Freitas

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 040, de 06/01/2021

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 040, de 06/01/2021



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaity.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAITI**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente: FERNANDO LOPES SIQUEIRA** – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária: ELAINE APARECIDA DE FREITAS** – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- **Membro: SORAIA RODRIGUES DE MELO** – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente: SIDINEI BRAZ GOULART** – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente: ROSANGELA TEIXEIRA** – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

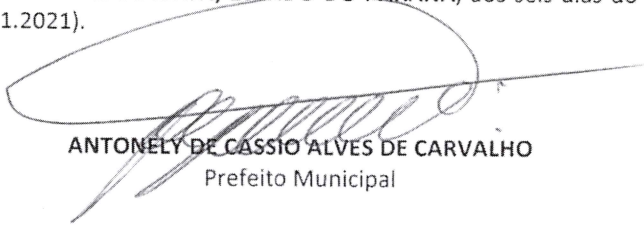
Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas “a” e “b”, da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá **vigência até 5 de janeiro de 2022.**

**PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).


ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAÍ-PR



Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 1821 | IBAÍ, QUINTA-FEIRA, 07 DE JANEIRO DE 2021

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAÍ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 040, DE 6 DE JANEIRO DE 2021*

Designa servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibaí.

O SENHOR ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que conferem o art. 66, Inciso VI, Título I, Capítulo II, Seção II, da Lei Orgânica do Município de 27.4.1990;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, na Lei Municipal nº 839, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, para o processamento e julgamento das licitações a ser executadas pelo **MUNICÍPIO DE IBAÍ**, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93:

- **Presidente:** FERNANDO LOPES SIQUEIRA – portador da CI-RG nº 9.187.331-1/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 050.143.969-25;
- **Secretária:** ELAINE APARECIDA DE FREITAS – portadora da CI-RG nº 6.993.817-5 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 004.287.779-29;
- **Membro:** SORAIA RODRIGUES DE MELO – portadora da CI-RG nº 4.504.192-1 (SSP/PR); inscrita no CPF/MF sob nº 722.818.479-34;
- **Suplente:** SIDINEI BRAZ GOULART – portador da CI-RG nº 6.444.095-0/PR; inscrito no CPF/MF sob nº 003.573.579-14.
- **Suplente:** ROSANGELA TEIXEIRA – portadora da CI-RG nº 4.989.267-5/PR; inscrita no CPF/MF sob nº 710.877.379-15

Parágrafo único. O membro suplente será convocado pelo Presidente, na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 2º Os membros da Comissão, durante a vigência do mandato, farão jus ao recebimento de gratificação pelos serviços prestados, de acordo com o art. 2º, item I, alíneas "a" e "b", da Lei Municipal nº 839, de 28.4.2017.

Parágrafo único. Não farão jus a gratificação os servidores que exercerem quaisquer outras atividades/funções gratificadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 5 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍ, ESTADO DO PARANÁ, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (6.1.2021).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção da matéria original.

Esta publicação torna sem efeito e substitui a publicação anterior no D.O.M. - Edição nº 1820, de 6.1.2021, pág. 15.

Município de Ibaí

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaipr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 033/2021

Processo Administrativo nº 313/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 040/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação, bem como encaminhamento o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 14 de Julho de 2021.



ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Departamento de Licitação e Contratos

Ibaiti – Paraná



EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaiti.

Contratado: RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS, inscrita no CNPJ nº 34.669.868/0001-09

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2021.

Valor Total: R\$ 14.510,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná.

Ibaiti, 14 de Julho de 2021.

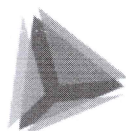
ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Contratante

RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS

Contratada



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE IBAÍTI
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	313
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
Dotação Orçamentária*	0500110301000920363390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.510,00
Data Publicação Termo ratificação	09/07/2021
Data Abertura	14/07/2021
Data Registro	14/07/2021
Data Cancelamento	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.ibaiti.pr.gov.br	

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações**Termo de Justificativa – Dispensa de Licitação****Processo Licitatório:** Processo Dispensa Nº. 033/2021**Processo Administrativo:** nº 313/2021**Ementa:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**Base Legal:** Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.**Empresa:** RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS , inscrita no CNPJ nº 34.669.868/0001-09.

O Município de Ibaíti, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.008.068/0001-41, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua José de Moura Bueno, 23, Praça dos Três Poderes, na cidade de Ibaíti – Paraná, representado por seu Prefeito, o Senhor Antonely de Cássio Alves de Carvalho, necessita da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

Lote: 1 - Lote 001

Item	Nome do serviço	Quant	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CAMPINHOS. Revisão equipo odontológico Revisão sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	1.615,00	1.615,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRAL Revisão de cadeiras odontológica Revisão de equipo; Revisão de sistema de vácuo; Revisão do sistema elétrico; Revisão do sistema pneumático; Revisão braço articulado; Revisão foco refletor; Revisão comando pedal.	3,00	SERV.	950,00	2.850,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS COHAPAR. Revisão consultório odontológico Revisão equipo; Revisão do sistema elétrico; Revisão do sistema pneumático; Revisão braço articulado; Revisão foco refletor; Revisão comando pedal.	1,00	SERV.	980,00	980,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS DA MULHER. Revisão de equipo odontológico revisão do sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	1.615,00	1.615,00

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 EDIÇÃO Nº 1950 IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2021						PÁGINA 9
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisão bomba vácuo Revisão do compressor; Revisão do motor elétrico; Troca de placa eletrônica.	1,00	SERV.	950,00	950,00	
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS GRALHA AZUL. Revisão equipo odontológico Revisão sistema de vácuo; Revisão sistema hidráulico; Revisão válvulas e conexões; Revisão sugador; Revisão spray; Revisão comandos pedal.	2,00	SERV.	850,00	1.700,00	
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS PAINEIRAS. Revisão equipo odontológico instalação de equipo; Revisão do sistema hidráulico; Revisão do sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão do sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	2.400,00	2.400,00	
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS VASSOURAL. Revisão de equipo odontológico Instalação de equipo; Revisão sistema hidráulico; Revisão sistema elétrico; Revisão das conexões; Revisão sugador; Revisão spray.	1,00	SERV.	2.400,00	2.400,00	
TOTAL					14.510,00	

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 14.510,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais)**, ofertado pela empresa **RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ **34.669.868/0001-09**, sediada na **AV CELSO GARCIA CID, 1523 - CEP: 86039000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Londrina/PR.**

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Desta forma passou-se a vigorar que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr
- 9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaíti-PR, 14 de Julho de 2021.

Fernando Lopes de Siqueira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 040, de 06/01/2021

Elaine Aparecida de Freitas

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 040, de 06/01/2021

Rosângela Teixeira

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 040, de 06/01/2021

MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO**Dispensa de Licitação nº 033/2021**
Processo Administrativo nº 313/2021**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 040/2021 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida Dispensa de Licitação, bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 14 de Julho de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021****Contratante:** Prefeitura Municipal de Ibaíti.**Contratado:** RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS, inscrita no CNPJ nº 34.669.868/0001-09**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DOS CONSULTÓRIOS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**Dotação Orçamentária:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2680	05.001.10.301.0009.2036	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2690	05.001.10.301.0009.2036	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

do Exercício de 2021.

Valor Total: R\$ 14.510,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Dez Reais).**Vigência:** 60 Dias.**Fundamento:** Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.**Foro:** Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Ibaíti, 14 de Julho de 2021.

ANTONELY DE CÁSSIO ALVES DE CARVALHOPrefeito Municipal
Contratante**RODNEY DANILO PESENTI - MANUTENCAO EM APARELHOS ELETROMEDICOS**

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ



**ATESTADO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS LEGAIS CONTIDAS NO
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N. 001/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.)

Processo Licitatório n.º Dispensa de Licitação de nº 033/2021

Atesto para os devidos fins e especificamente para instrução do processo administrativo em destaque, que verifiquei e atendi minuciosamente a todas as exigências legais previstas no Parecer Jurídico Referencial n.º 001/2021, de 09/02/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Ibaity (D.O.M.), Edição 1.844, pág. 29/39, de 09 de Fevereiro de 2021, para a contratação/aquisição contida no processo de dispensa de licitação em destaque.

E para que surta os efeitos legais, firmamos o presente.

Ibaity (PR), 14 de julho de 2021.

Bruno Otávio dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria n.º 031, de 06 de janeiro de 2021.

Sidinei Braz Goulart
Escriturário
Portaria 730/1996, de 02 de setembro de 1996

Observação: Pareceres técnicos ou jurídicos sobre a dispensa em função do valor são necessários quando houver minuta de contrato não padronizada ou haja, o administrador, suscitado dúvida jurídica sobre tal contratação.